



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 058/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A EDIÇÃO DE NORMAS PARA O LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHA SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO que a necessidade de se estabelecer normas para lançamento e o recebimento de tributos relativos ao exercício de 2020.

CONSIDERANDO AINDA que compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de Leis, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - O lançamento do imposto Predial, Imposto Territorial e Taxa de Serviços Urbanos no exercício de 2020 serão lançados em um único *carnet*, na forma do disposto no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 286 de 12 de Dezembro de 1984, fracionados em até 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas, desde que não sejam inferiores à R\$30,00 (Trinta Reais) com vencimentos nas seguintes datas:

PARCELA	DATA VCTO
1º ÚNICA	13/04/2020
2º	11/05/2020
3º	15/06/2020
4º	13/07/2020
5º	10/08/2020

PARCELA	DATA VCTO
6º	10/09/2020
7º	13/10/2020
8º	10/11/2020

Artigo 2º - O contribuinte que efetuar o pagamento integral dos tributos de que o art. 1º até a data do vencimento da primeira parcela, em parcela única gozará de desconto de até 10% (dez por cento), nos termos do disposto na lei municipal nº 477/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo

Gerção 2017 - 2020

Artigo 3º - O lançamento do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN classificados em Regime de Estimativa de que trata a Lei Municipal nº 622/2017 serão fracionadas em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas desde não sejam inferiores à R\$ 30,00 (Trinta Reais) com vencimento nas seguintes datas:

Parágrafo único: o contribuinte que efetuar o pagamento da parcela até a data do vencimento gozará de desconto de 10% (dez por cento)

PARCELA	DATA VCTO
1º única	13/04/2020
2º	10/05/2020
3º	10/06/2020

Artigo 4º - As taxas do Poder de Polícia Administrativa compreendendo Taxa de Licença para o exercício de atividade, publicidade e expediente, da lei Municipal nº 136/2005, lançadas no exercício de 2020 deverão ser pagas em parcela única, com vencimento em 30 de Abril de 2020.

Artigo 5º - A planta Genérica de Valores de que trata o anexo III e a Taxa de Serviços Urbanos – TSU de que trata o Anexo IV da Lei Complementar nº 286/1987 fica corrigida em 2,24% (dois, vinte e quatro), de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florínea-SP, em 11 de Dezembro de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

-A-N-E-X-O-I

a) Demonstrativo da renúncia considerada na Estimativa da Receita:

(inciso I da art. 14 da LRF – L.101/00)

- Pelos demonstrativos juntados, efetuou-se o lançamento de tributos municipais na ordem de R\$ 443.520,00
- Foi registrado um pagamento da parcela única na ordem de R\$ 133.056,80, o que equivale a pouco mais de 30%
- Com a proposta pretendemos AUMENTAR o recebimento do imposto no pagamento á vista, de forma que os recursos possam ser utilizados no ano com maior qualidade.
- Valor Pagamento á vista R\$ 133.056,80 x 10% = 13.305,68

b) Medidas de compensação por meio de aumento da receita

(inciso II do art. 14 da LRF – LC. 101/00)

- Incremento na arrecadação do ISSQN – Obras no municípios e recebimento de tributos.

Tributos	R\$
ISSQN	42.033,29
IPTU	28.022,26
TOTAL ARRECADADAÇÃO	70.055,55

c) Resumo da Renúncia:

d)

- Renúncia Pretendida: R\$ 13,305,68
 - Compensação “b”:
- = IMPACTO POSITIVO R\$ 56,749,87

Florínea-SP, 11 de Dezembro de 2019

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL